

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ORÇAMENTO

2017





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

REITOR

Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

VICE-REITORA

Prof^ª. Dr^ª. NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Prof^º. Dr. ANDRÉ MACEDO SANTANA

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Contador LUCAS LOPES DE ARAÚJO

PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Prof^ª. Dr. NELSON JULIANO CARDOSO MATOS

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Prof^º. Dr^ª. REGINA LÚCIA FERREIRA GOMES

PRÓ-REITOR DE PESQUISA

Prof^º. Dr. JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Prof^º. Dr^ª. CLEANIA DE SALES SILVA

PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

Prof^ª. Dr^ª. ADRIANA DE AZEVEDO PAIVA



EQUIPE DE ELABORAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

COORDENAÇÃO:

Economista: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

COLABORAÇÃO:

Economista: MARIA LAURA DE SOUSA SOARES FERREIRA

Economista: RANGEL DE SALES MEIRELES

ÍNDICE

| | |
|--|-----|
| Apresentação | 04 |
| Resolução | 08 |
| I – Orçamento Sintético | 10 |
| ☒ Quadro I – Demonstrativo da Receita e Despesa | 11 |
| ☒ Quadro II – Demonstrativo da Alocação de Recursos por Origem e Objetivos | 12 |
| II – Orçamento Analítico | 13 |
| ☒ Esquema de Classificação | 14 |
| ✓ Classificação Funcional | 15 |
| ✓ Classificação de Projeto / Atividade por Função e Subfunção | 16 |
| ✓ Classificação das Unidades Gestoras Responsáveis | 17 |
| ✓ Esquema de Classificação da Despesa por Objeto | 18 |
| ☒ Órgãos Centrais | 21 |
| ☒ Unidades de Ensino | 61 |
| III – Hospital Universitário | 101 |
| ☒ Orçamento Sintético | 102 |
| ✓ Quadro I – Demonstrativo da Receita e Despesa | 103 |
| ✓ Quadro II – Demonstrativo da Alocação de Recursos por Origem e Objetivos | 104 |
| ☒ Orçamento Analítico | 105 |

APRESENTAÇÃO

Senhores Conselheiros, Senhoras Conselheiras,

Com base na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, o orçamento proposto prevê alocação de recursos de R\$ 783.187.040,00 (setecentos e oitenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil e quarenta reais) dos quais R\$ 614.231.713,00 (seiscentos e quatorze milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos e treze reais) oriundos do Orçamento Fiscal e R\$ 168.955.327,00 (cento e sessenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.




Do total, R\$ 587.906.709,00 (quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e seis mil e setecentos e nove reais) destinam-se ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, equivalentes a 75,07%; R\$ 154.109.174,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e nove mil e cento e setenta e quatro reais) são para Custeio, incluindo os Benefícios legais, correspondendo a 19,68% e, R\$ 41.171.157,00 (quarenta e um milhões, cento e setenta e um mil cento e cinquenta e sete reais) são os recursos previstos para Despesas de Capital, representando 5,26%.

Com a entrada em vigor da Portaria nº. 04, de 29 de abril de 2008, da Sub-Secretaria de Planejamento e Orçamento do MEC, o Orçamento dos Hospitais Universitários passariam a ter uma alocação separada das Universidades Federais, assim sendo do Orçamento proposto de R\$ 783.187.040,00 (setecentos e oitenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil e quarenta reais), o valor de R\$ 7.374.407,00 (sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais) estão destinados ao Hospital Universitário da UFPI e R\$ 775.812.633,00 (setecentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e doze mil e seiscentos e trinta e três reais) para a UFPI. O crescimento do orçamento de 2017 em relação a 2016 foi de 2,27 %.















Saliente-se que não estão incluídos neste orçamento inicial recursos decorrentes de Convênios, Contratos, Acordos e Tratados já firmados ou a serem efetivados durante o exercício, os quais serão incorporados quando da realização da respectiva Receita.









Esta proposta de orçamento interno para 2017 está concentrada em três funções que representam o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público:

-  Previdência Social;
-  Educação;
-  Encargos Especiais.









Do desdobramento destas funções, a UFPI, desenvolverá sub-funções, que identificam a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções:

-  Previdência do Regime Estatutário;
-  Administração Geral;
-  Atenção Básica;
-  Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
-  Proteção e Benefícios ao Trabalhador;
-  Ensino Superior;
-  Educação Básica;
-  Outros Encargos Especiais;
-  Formação de Recursos Humanos;
-  Previdência Especial;
-  Alimentação e Nutrição;
-  Ensino Profissional.














Como parte destas sub-funções, estão os programas que são o instrumento de organização da atuação governamental:

-  Previdência de Inativos e Pensionistas da União;
-  Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais;
-  Educação Básica;
-  Educação de Qualidade para Todos;
-  Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação;
-  Educação Profissional e Tecnológica;
-  Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais;
-  Outras Operações Especiais.

Representando o conteúdo de ações destinadas a materialização dos objetos dos programas, estão às atividades/ projetos/operações especiais:

-  Pagamento de Aposentadoria e Pensões – Servidores Civis;
-  Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (precatório) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas;
-  Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do pagamento de Precatórios e Requisições de pequeno valor;
-  Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica;
-  Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica;
-  Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;
-  Funcionamento das Universidades Federais;
-  Assistência ao Estudante de Ensino Superior;



-  Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI;
-  Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais;
-  Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes;
-  Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos Servidores e Empregados;
-  Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados;
-  Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados;
-  Pagamento de Pessoal Ativo da União;
-  Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais;
-  Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais;
-  Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio Funeral e Natalidade;
-  Assistência ao Estudante de Educação Profissional e Tecnológica;
-  Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;
-  Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

Esta, senhores conselheiros e conselheiras, é a proposta de Orçamento Interno da Fundação Universidade Federal do Piauí/Hospital Universitário que submeto a elevada consideração destes colegiados.

Atenciosamente,

Profº. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI



RESOLUÇÃO - Nº /2017

CONSELHO UNIVERSITÁRIO / CONSELHO DIRETOR

Aprova o Orçamento Sintético e estabelece o Orçamento Analítico da Fundação Universidade Federal do Piauí/Hospital Universitário para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação Universidade Federal do Piauí/Hospital Universitário, para o exercício de 2017, estimando-se a RECEITA e fixando-se a DESPESA em R\$ 783.187.040,00 (setecentos e oitenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil e quarenta reais).
- Art. 2º - A realização da Receita e a execução da Despesa atenderão ao discriminado nos quadros I e II.
- Art. 3º - A distribuição de crédito às Unidades far-se-á segundo Projetos e Atividades, dentro da Programação estabelecida pelo Orçamento Analítico.
- Art. 4º - Mediante justificativa, poderá ser alterada, no decorrer da execução orçamentária, a Programação estabelecida e/ou o valor das Atividades e Projetos, com a utilização de créditos alocados a outros Projetos e Atividades.
- Art. 5º - Acompanham a presente Resolução as seguintes peças:
1. Demonstrativo da Receita e Despesa;
 2. Demonstrativo da Alocação de Recursos por Origem e Objetivos;
 3. Esquema de Classificação:
 - Esquema de Classificação Funcional;
 - Esquema de Classificação de Projeto/Atividade por Função e Sub-Função;
 - Esquema de Classificação das Unidades Gestoras Responsáveis;
 - Classificação dos Programas de Trabalho Resumido;
 - Esquema de Classificação de Despesas por Objeto-Interpretação.



Art. 6º - O Conselho Diretor da Fundação autoriza à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a promover alterações na programação estabelecida pelo orçamento interno dentro de um mesmo projeto/atividade e grupo de despesa, visando atender as necessidades da execução orçamentária.

Parágrafo Único - A autorização está baseada na Lei Orçamentária Anual que é aprovada no nível de grupo de despesa.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

Profº. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
REITOR



ORÇAMENTO SINTÉTICO



| ORÇAMENTO SINTÉTICO | | | | | |
|---|----------------------------------|--------------------|-------------------|--|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA | | | | | QUADRO I |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | TOTAL | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | TOTAL |
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 737.641.476 | 3000.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 734.641.476 |
| | | | 31.90.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 135.903.474 |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 345.619 | 31.90.03 | PENSÕES | 18.357.360 |
| 1310.01.11 | ALUGUÉIS | 345.614 | 31.90.04 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO - P. CIVIL | 15.544.550 |
| | | | 31.90.07 | CONTRIBUIÇÃO A ENT. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 419.730 |
| | | | 31.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PES. CIVIL | 337.344.275 |
| | | | 31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.889.592 |
| 1600.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 9.648.380 | 31.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 904.156 |
| 1610.01.11 | SERVIÇOS ADM E COMERCIAIS GERAIS | 4.851.000 | 31.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 551.371 |
| 1610.02.11 | TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO | 3.546.900 | 31.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.066.548 |
| 1922.99.11 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 1.250.480 | 33.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 130.000 |
| | | | 33.90.08 | OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | 2.170.176 |
| | | | 33.90.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 930.639 |
| | | | 33.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 18.360.398 |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 727.647.482 | 33.90.20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | 108.000 |
| 1700.01.11 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 727.647.482 | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.479.799 |
| | | | 33.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.921.323 |
| | | | 33.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.800.000 |
| | | | 33.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 47.516.771 |
| | | | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.296.851 |
| | | | 33.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 17.004.828 |
| | | | 33.90.49 | AUXÍLIO - TRANSPORTE | 167.808 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 38.171.157 | 33.90.59 | PENSÕES ESPECIAIS | 61.490 |
| 2400.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 38.171.157 | 33.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 214.667 |
| 2400.01.11 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 38.171.157 | 33.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.258.596 |
| | | | 33.91.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.239.074 |
| | | | 4000.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 41.171.157 |
| | | | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 31.118.427 |
| | | | 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.052.730 |
| TOTAL | | 775.812.633 | TOTAL | | 775.812.633 |



| ORÇAMENTO SINTÉTICO | | | | |
|--|---|---------------------|-------------------|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR ORIGEM E OBJETIVOS | | | | QUADRO II |
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | RECURSOS DO TESOURO | RECURSOS PRÓPRIOS | TOTAL GERAL |
| 31.90.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 135.903.474 | | 135.903.474 |
| 31.90.03 | PENSÕES | 18.357.360 | | 18.357.360 |
| 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.544.550 | | 15.544.550 |
| 31.90.07 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 419.730 | | 419.730 |
| 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 337.344.275 | | 337.344.275 |
| 31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.889.592 | | 70.889.592 |
| 31.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 904.156 | | 904.156 |
| 31.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 551.371 | | 551.371 |
| 31.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.066.548 | | 1.066.548 |
| 33.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 130.000 | | 130.000 |
| 33.90.08 | OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | 2.170.176 | | 2.170.176 |
| 33.90.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 930.639 | | 930.639 |
| 33.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE | 18.360.398 | | 18.360.398 |
| 33.90.20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | 108.000 | | 108.000 |
| 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.479.799 | | 13.479.799 |
| 33.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.921.323 | | 2.921.323 |
| 33.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.800.000 | | 1.800.000 |
| 33.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 47.516.771 | | 47.516.771 |
| 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31.302.857 | 6.993.994 | 38.296.851 |
| 33.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 17.004.828 | | 17.004.828 |
| 33.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | |
| 33.91.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.239.074 | | 3.239.074 |
| 33.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 167.808 | | 167.808 |
| 33.90.59 | PENSÕES ESPECIAIS | 61.490 | | 61.490 |
| 33.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 214.667 | | 214.667 |
| 33.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.258.596 | | 7.258.596 |
| 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.118.427 | 1.000.000 | 31.118.427 |
| 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.052.730 | 2.000.000 | 10.052.730 |
| TOTAL | | 765.818.639 | 9.993.994 | 775.812.633 |



ORÇAMENTO ANALÍTICO



ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO



| ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | |
|---|---------------------------------------|
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| 09.272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |
| 09.274 | PREVIDÊNCIA ESPECIAL |
| 12 | EDUCAÇÃO |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 12.128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| 12.301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| 12.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 12.331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR |
| 12.363 | ENSINO PROFISSIONAL |
| 12.364 | ENSINO SUPERIOR |
| 12.368 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| 28.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |



ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

| PTRES | 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL |
|---------------|------------------|--|
| | 09.272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |
| 087737/086504 | 09.272.0089.0181 | PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS |
| 087743 | 09.274.0909.0537 | BENEFÍCIOS E PENSÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL E/OU DECISÃO JUDICIAL |
| PTRES | 12 | EDUCAÇÃO |
| | 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 128097/127889 | 12.122.2109.09HB | CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS |
| 112156 | 12.122.2109.216H | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO MORADIA A AGENTES PÚBLICOS |
| | 12.128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| 087746 | 12.128.2109.4572 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO PIAUÍ |
| | 12.301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| 087744/086506 | 12.301.2109.2004 | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES |
| | 12.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 108085 | 12.302.2080.4086 | FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO FEDERAIS |
| 086505 | 12.302.2109.20TP | PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO |
| 111540 | 12.302.2080.20RX | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS |
| | 12.331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR |
| 087739/086508 | 12.331.2109.2010 | ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES |
| 087741/086510 | 12.331.2109.2012 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES |
| 087738/086507 | 12.331.2109.00M1 | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DO AUXÍLIO FUNERAL E NATALIDADE |
| 087740/086509 | 12.331.2109.2011 | AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES |
| | 12.363 | ENSINO PROFISSIONAL |
| 108563 | 12.363.2080.20RL | FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA |
| 108569/128098 | 12.363.2080.2994 | ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA |
| | 12.364 | ENSINO SUPERIOR |
| 108564/128099 | 12.364.2080.20GK | FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO |
| 108573 | 12.364.2080.20GK | FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - VIVER SEM LIMITE - EDUCAÇÃO BILÍNGUE |
| 108575 | 12.364.2080.20GK | FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - MAIS MÉDICOS |
| 108565/108570 | 12.364.2080.20RK | FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR |
| 108574/108566 | 12.364.2080.4002 | ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR |
| 108571 | 12.364.2080.4002 | ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - VIVER SEM LIMITE - PROGRAMA INCLUIR |
| 108567 | 12.364.2080.8282 | REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - REUNI |
| 108572 | 12.364.2080.8282 | REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - REUNI - MAIS MÉDICOS |
| 087736 | 12.364.2109.20TP | PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO |
| 119190 | 12.364.2080.8282 | REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - CAMPUS DE PARNAÍBA (EMENDA BANCADA) |
| 130237 | 12.364.2080.8282 | REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - CAMPUS DE PARNAÍBA - PAES LANDIM (EMENDA PARLAMENTAR) |
| 136703 | 12.364.2080.8282 | REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - CAMPUS DE PICOS (EMENDA BANCADA) |
| 130238 | 12.364.2080.20GK | FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - REGINA SOUSA (EMENDA PARLAMENTAR) |
| PTRES | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| | 28.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |
| 087742 | 28.846.0901.0005 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATÓRIOS) DEVIDA PELA UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS |
| 128100 | 28.846.0910.00PW | CONTRIBUIÇÕES E ANUIDADES A ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA |



| ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS RESPONSÁVEIS | |
|--|--|
| CÓDIGOS | ÓRGÃOS CENTRAIS |
| 154086 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| 154087 | PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 154088 | PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO |
| 154089 | PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO |
| 154090 | PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO |
| 154091 | PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO |
| 154092 | VICE-REITORIA |
| 154093 | BIBLIOTECA CENTRAL |
| 154356 | PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS |
| 154578 | PRÓ-REITORIA DE PESQUISA |
| CÓDIGOS | UNIDADES DE ENSINO |
| 150026 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO |
| 150147 | CAMPUS PROF. ^a CINOBELINA ELVAS |
| 155079 | HOSPITAL VETERINÁRIO DE BOM JESUS |
| 151064 | CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL |
| 154094 | CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA |
| 154095 | CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 154096 | CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS |
| 154097 | CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO |
| 154098 | CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 152660 | HOSPITAL VETERINÁRIO DE TERESINA |
| 154099 | CENTRO DE TECNOLOGIA |
| 154100 | CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO |
| 154101 | COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA |
| 154102 | COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO |
| 154103 | CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS |
| 154104 | COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS |

ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR OBJETO - INTERPRETAÇÃO (PARA USO DA FUFPI)

DESPESAS CORRENTES

| | |
|-----------------|---|
| 31.90.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS Despesas com inativos civis, militares reformados e pagamentos aos segurados do plano de benefícios da Previdência Social. |
| 31.90.03 | PENSÕES Despesas com pensionistas civis e militares e despesas com pensionistas do plano de benefício da Previdência Social. |
| 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL Despesas com remuneração de pessoal civil, contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, inclusive obrigações patronais, e outras despesas variáveis, quando for o caso. |
| 31.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Despesas com: Auxílio-Funeral - devido à família do servidor falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor; Auxílio-Reclusão - devido à família do servidor afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade - devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche. |
| 31.90.09 | SALÁRIO FAMÍLIA Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social. |
| 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL Despesas com Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento DAS; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Função de Assessoramento Superior (FAS); Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva; Gratificação de Interiorização; Opção 55% DAS; Opção 50% FAS se pertencer à administração indireta; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Encargo de DAI; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em Dobro, Abono Pecuniário de Férias); Parcela Incorporada / Lei nº. 6.732/79; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento do 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Aviso Prévio Indenizado; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação aos Fiscais de Contribuições da Previdência e de Tributos Federais Gratificação; por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade de Ensino; Gratificação a que se refere o § 3º do Art. 7º da Lei nº. 4.341/64; Abono especial concedido pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº. 7.333/85; Adiantamento Pecuniário concedido aos servidores, previsto no Art. 8º da Lei nº. 7.686/88; Licença Prêmio por assiduidade indenizada (§ 2º do Art. 87 da Lei 8.112/90); Licença Prêmio por assiduidade; Gratificação prevista no § 2º do Art. 7º da Lei nº. 7.855/90; Gratificação Lei nº. 7.995/90; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º item XVII da Constituição Federal); Indenização de Habilitação Policial; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação prevista no art. 3º da Lei nº. 4.491/64; Abono Provisório; Gratificação de Atividade, Lei Delegada nº. 13, de 20 de agosto de 1992 e outras correlatas. |
| 31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e de contribuições para Instituto de Previdência. |
| 31.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL Despesas relacionadas às atividades de cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: Hora-extra, Ajuda de custo; |



| | |
|-----------------|---|
| | Gratificação de representação de gabinete; Substituições; Retribuição adicional variável e Pró-labore de Procuradores da Fazenda Nacional (Lei nº 7.711/88); Indenização de transporte prevista no Decreto-Lei nº. 1.525/77; e outras decorrentes de pagamento de pessoal. |
| 33.50.41 | CONTRIBUIÇÕES |
| | Despesas orçamentárias às quais não corresponda contra prestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observando o disposto na legislação vigente |
| 33.90.08 | OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS |
| | Despesas com outros benefícios assistenciais- assistência pré-escolar. |
| 33.90.14 | DIÁRIAS-PESS. CIVIL |
| | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. Sede é o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente (art. 242 da Lei nº. 8.112/90). |
| 33.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTE |
| | Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante. |
| 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | Despesas com álcool automotivo; Alimentos para animais; Animais para estudo, corte ou abate; Combustível e lubrificantes de aviação; Diesel automotivo; Explosivos e munições; Gás engarrafado; Gasolina automotiva; Gêneros de alimentação; Lubrificantes automotivos; Material biológico, farmacológico e laboratorial; Material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; Material de coudelaria ou de uso zootécnico; Material de expediente; Material de construção para reparos em imóveis; Material de manobra e patrulhamento; Material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; Material gráfico e de processamento de dados; Material para esportes e diversões; Material para fotografia e filmagem; Material para instalação elétrica e eletrônica; Material para manutenção, reposição e aplicação; Material odontológico, hospitalar e ambulatorial; Material químico; Material para telecomunicações; Outros combustíveis e lubrificantes; Sementes e mudas de plantas; Vestuários, fardamentos, tecidos e aviamento; Material de acondicionamento e embalagem; Suprimento de proteção ao vôo; Suprimento de aviação; Sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; Aquisição de disquetes e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 33.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço. |
| 33.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA |
| | Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados, diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salários de internos nas penitenciárias (Lei nº. 3.274, de 2 de outubro de 1957); e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 33.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais com limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. |
| 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: Assinatura de Jornais e Periódicos; Energia elétrica e gás; Serviços de comunicações (telefone, telex, correio, etc.); Fretes e carretos; Impostos, taxas e multas; Locação de Imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário quando previstos no contrato de locação); Locação de equipamentos e materiais permanentes; Conservação e adaptação de bens móveis; Seguro em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal); Serviços de asseio e higiene (inclusive taxas de água e esgoto, tarifas de luz, etc.); Serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; Serviços funerários; Despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; Despesas miúdas de pronto pagamento; Vale-Transporte; Vale-Refeição; Auxílio-Creche (exclusive a indenização ao servidor); Software e outros congêneres. |
| 33.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| | Despesa com auxílio-alimentação paga em pecúnia diretamente aos servidores públicos federais civis ativos ou empregados da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive de caráter indenizatória, na forma definida no art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com alterações posteriores. |



33.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (CONFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salário, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

33.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE

Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vive-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

33.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS

a) Cumprimento do Art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, que dispõem: “Art.100 – À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º. É obrigatório à inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º. As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito”.

b) Cumprimento do disposto nos Art's. 2º, 7º e 8º do Decreto nº.0 526, de 20 de maio de 1992.

33.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Indenização de moradia - pessoal civil.

Registra o valor das despesas realizadas a título de indenização de moradia de pessoal civil.

44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas; Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas com aquisição de aeronaves; Aparelhos de medição; Aparelhos e equipamentos de comunicação; Aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, ambulatorial e hospitalar; Aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; Aparelhos e utensílios domésticos; Armamentos; Bandeiras, flâmulas e insígnias; Coleções e materiais bibliográficos; Embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; Equipamentos de proteção, segurança, socorro sobrevivência; Instrumentos musicais e artísticos; Máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; Máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; Máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; Mobiliário em geral; Obras de arte e peças para museu; Semoventes; Veículos ferroviários; Veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

ÓRGÃOS CENTRAIS



Em R\$ 1,00

| FUFPI ORÇAMENTO - 2017 | UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 154086 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | FONTE DE RECURSOS RECURSOS DO TESOURO - 100 |
|------------------------------------|---|--|
| 128097 - 12.122.2109.09HB - | CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS | |
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | 12.122.2109.09HB |
| 31.90.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | |
| 31.90.03 | PENSÕES | |
| 31.90.04 | CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | |
| 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 67.683.525 |
| 31.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 31.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 31.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 33.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 33.90.08 | OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | |
| 33.90.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| 33.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | |
| 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 33.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 33.90.36 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 33.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 33.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 33.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 33.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | |
| 33.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 33.91.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| TOTAL | | 67.683.525 |



Em R\$ 1,00

| FUFPI ORÇAMENTO - 2017 | UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 154086 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | FONTE DE RECURSOS RECURSOS DO TESOURO - 112 |
|--|--|--|
| 087736 - 12.364.2109.20TP - PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO | | |
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | 12.364.2109.20TP |
| 31.90.03 | PENSÕES | |
| 31.90.04 | CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.544.550 |
| 31.90.07 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 419.730 |
| 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 337.344.275 |
| 31.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.206.067 |
| 31.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 904.156 |
| 31.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 323.053 |
| 31.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.066.548 |
| 33.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 33.90.08 | OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | |
| 33.90.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| 33.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | |
| 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 33.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 33.90.36 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 33.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 33.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 33.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 33.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | |
| 33.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 33.91.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| TOTAL | | 358.808.379 |